GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 632, DE 31 DE AGÔSTO DE 1.964
****

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EXECUTAR RÊDE DE ÁGUA E ESGÔTO EM TÔDAS AS VILAS DA CIDADE

R/ 37, 37 v.º e 38

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar estudos e contratar, mediante concorrência pública, a execução da rêde de água e esgôto em tôdas as ruas e praças das Vilas Xavier, Guanabara, Roberto, Bandeirantes, Industrial, Maria, Guarujá, - Bairro Alto, Angélica, Jussara Maria, Santa Isabel, Jardim Pérola, Ibanhez, Galdeano, Walter, Nossa Senhora de Fátima, Giampietro, Santo Antonio, Silvares (nova e velha), Aeroporto, Brasil, e Troncoso, ainda não dotadas dêsses melhoramentos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Terão preferência na execução dêsses serviços as vilas que apresentarem maior densidade demográfica, não podendo ser alterado êsse critério.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos saldos dos empréstimos já contraídos para êsses serviços, ficando ainda o Sr. Chefe do Executivo autorizado a realizar novas operações de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou Federal, na importância necessária à conclusão - dêsses melhoramentos.

ARTIGO 3º -- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e hum de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos trinta e hum de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura